ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 21/21v.
do livro Leis
nº 37
em 25 / maio / 83
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 907 /83

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS (MG).

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, com vigência a partir de primeiro de maio do ano em curso, objetivando aceitar o funcionário Raimundo Wellinghton de Matos Gonzaga para prestar serviços a esta Prefeitura.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a ressarcir à Prefeitura Municipal de Brasília de Minas o valor da remuneração auferida pelo funcionário e a conceder a este uma gratificação mansal no valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que será reajustada nos mesmos índices de aumento concedido aos funcionários estatutários do Município de São Francisco.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 25 de maio de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal